LEI MUNICIPAL Nº 1324 DE 17 DE JULHO DE 1997.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar 0l Auxiliar de Serviços Gerais, conforme acordo PRADEM.

URBANO KNORST, Prefeito Municipal de São Jerônimo, FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 73, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a contratar por prazo determinado, 0l Auxiliar de Serviços Gerais, para prestar serviços em Escola Estadual, localizada no Município.

ARTIGO 2º - A referida contratação destina-se ao cumprimento do acordo PRADEM, não resultando em qualquer ônus ao Município, posto que os valores dispendidos serão repassados pelo Estado.

ARTIGO 3º - O contrato regido por esta Lei terá início em 01.07.97 e final em 28.02.98, podendo ser rescindido antecipadamente conforme conveniência do Poder Executivo.

ARTIGO 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 17 DE JULHO DE 1997.

URBANO KNORST
PREFEITO MUNICIPAL